



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ANEXO Nº 1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (Conforme Anexo II da IN 05/20174 SEGES/MPDG)

UNIDADE REQUISITANTE:

Unidade requisitante da Contratação: Seção de Administração Predial

Unidades requisitante dos Serviços a serem contratados: Zonas Eleitorais do TRE/RO do interior do Estado

Objeto da Contratação: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação em edificações nas unidades da Justiça Eleitoral do interior do Estado de Rondônia.

1 - Justificativa da necessidade da contratação do serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Os serviços de limpeza e conservação são necessários ao perfeito andamento dos serviços das áreas fim e meio do TRE/RO e suas zonas eleitorais. Como o seu quadro de servidores não contempla profissionais que desenvolvam essa atividade, faz necessária a sua tercerização, em consonância com o Art. 4º da Resolução TSE 23.234/2010, que assim estabelece:

"Art. 4º As atividades de **limpeza, conservação, higienização**, segurança, vigilância, transporte, apoio administrativo, informática, copeiragem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta."

Atualmente está em vigor o Contrato 26/2018, firmado com a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (Processo SEI n. 0001696-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

82.2018.6.22.8000), cuja vigência terminará em **01/01/2023**, mas com rescisão antecipada solicitada pela contratada, que poderá ocorrer no final do primeiro semestre de 2022. O aludido contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização em edificações, sem fornecimento de materiais, contratado por postos de trabalho, nas unidades da Justiça Eleitoral no interior do Estado

2 - Quantidade de serviço a ser contratada

Serão contratados 21 postos de trabalho de servente de limpeza, para atender às unidades do TRE/RO no interior do Estado, especificamente 19 Fóruns Eleitorais e 2 Posto de Atedimento. Pela metragem de área dos imóveis a serem atendidos e considerando a produtividade estabelecida na IN 05/2017 SEGES/MPDG, deverá ser contemplado 1 (um) servente de limpeza para cada localidade.

3 - Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços:

Inicialmente estima-se que a prestação dos serviços deverá iniciar em 02/01/2023, dia seguinte ao término da vigência do contrato atual. No entanto, a empresa contratada já solicitou a rescisão antecipada do contrato, por questões financeiras, indicando que o conseguiria executar tão somente até o final do segundo semestre de 2022. Tal situação poderá ser objeto de tratativas junto à empresa, no sentido de prorrogar uma eventual rescisão antecipada de contrato.

4 - Indicação de membro da equipe de planejamento e responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato:

Sugestão para composição da equipe de planejamento da contratação:

- Jaidê Rabelo Bento - Chefe da SEAP
- Júlia Cristina Santos Figueiredo Monte - servidor da SEAP
- Irlêda Maria Soares da Silva, Coordenadora da COSEG;
- Clayton Thadeu Cardoso Zeferino - Técnico Judiciário da 11ª Zona Eleitoral de Cacoal
- Ticiane Lippi Paulucci Conselvan - Chefe de Cartório da 9ª Zona Eleitoral de Pimenta Bueno

Sugestão para Fiscalização da Execução do contrato: Chefes de Cartório de cada Zona Eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Sugestão para Gestão Administrativa do contrato: Chefe da Seção de Administração Predial.



Documento assinado eletronicamente por **JAIDÊ RABELO BENTO, Chefe de Seção**, em 14/03/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0798249** e o código CRC **6FBE1311**.